DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARABÁ PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.404, de 03 de dezembro de 2018

www.marabapaulista.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marabá Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marabá Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.marabapaulista.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Marabá Paulista
CNPJ 45.725.355/0001-86
Rua Cafelândia, 135
Telefone: (18) 3996-1142
Site: www.marabapaulista.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

Câmara Municipal de Marabá Paulista
CNPJ 67.663.021/0001-68
Rua Osny SIlveira,111
Telefone: (18) 3996-1200 | (18) 3996-1114
Site: www.camaramarabapaulista.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marabá Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.marabapaulista.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI N.º 1634/2025.
De 24 de novembro de 2025.

"Revoga a Lei Municipal nº 1.597/2025, de 26 de março de 2025, e autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar novo contrato de arrendamento para fixação do aterro sanitário do Município, e dá outras providências."

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL, Prefeito Municipal de Marabá Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Marabá Paulista aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica revogada integralmente a Lei Municipal nº 1.597/2025, de 26 de março de 2025, que "autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar contrato para fixação do aterro sanitário do Município e dá outras providências".

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar novo contrato de arrendamento, pelo prazo de 15 (quinze) anos, para a fixação do Aterro Sanitário Municipal em parte da propriedade do senhor FRANCISCO JOSÉ MEDEIROS DE SOUZA, conforme Escritura Pública, parte integrante desta Lei, cuja área possui as seguintes medidas e confrontações: ***Inicia-se no PONTO 01: com coordenadas UTM 396526.00 E / 7549916.00 N ao PONTO 02: com coordenadas UTM 396680.41E / 7549923.99 N, com distância: 153,78 metros, confrontando com Fazenda Clarão da Lua, do PONTO 02: com coordenadas UTM 396680.41E / 7549923.99 N ao PONTO 03: com coordenadas UTM 396677.50 E / 7549775.32 N, com distância: 148,78 metros, confrontando com Fazenda Clarão da Lua, do PONTO 03: com coordenadas UTM 396677.50 E / 7549775.32 N ao PONTO 04: com coordenadas UTM 396511.29 E / 7549765.70 N, com distância: 166,49 metros, confrontando com Fazenda Clarão da Lua, do PONTO 04: com coordenadas UTM 396511.29 E / 7549765.70 N ao PONTO 01: com coordenadas UTM 396526.00 E / 7549916.00 N, com distância 152,01 metros, confrontando com a estrada de terra, de acesso aos lotes do Assentamento Nossa senhora Aparecida e Santo Antônio do Prata. Com perímetro de 621,06 metros, com área total de 24.000,00 metros quadrados, conforme memorial descritivo, croqui e roteiro de acesso em anexo.***

Art. 3º - Pelo arrendamento de que trata o artigo anterior, o Município se obriga ao pagamento mensal correspondente a 02 (dois) salários mínimos, bem como à execução, às suas expensas, de toda a infraestrutura necessária à implantação, operação e manutenção do aterro sanitário, conforme normas técnicas e ambientais vigentes.

Art. 4 º- O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder à abertura de créditos adicionais necessários à execução desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de novembro de 2025.

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL
Prefeito Municipal de Marabá Paulista

Publicada e Registrada nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixada em local de costume.

.....